



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de profissional com experiência para registro digital e impresso de fotos na Sessão Solene “Aluno Nota 10”, no dia 22/10/2025, às 19:00horas, no espaço cultural da cidade de Nova Hartz/RS, com cobertura de todo o evento. As fotografias devem ser entregues na secretaria da Casa, em até 10 dias úteis após o evento, de forma impressa e digital, já com devido tratamento (edição). As digitais devem contemplar todo o evento e ser entregues em link na nuvem e em pendrive. Ainda, deverão ser fornecidos 30 (trinta) impressos, 10x15, a escolha da Câmara.

QUANTIDADES: Um serviço a ser prestado, de acordo com as suas especificidades, na Sessão Solene “Aluno nota 10”, com duração de aproximadamente 02h00min.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Rua Emílio Jost, 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova Hartz/RS

FORMA DE ENTREGA: Transporte e todos os custos por conta do fornecedor, inclusive qualquer material, peça e serviço adicional, inclusive serviço de instalação, mão de obra, aquisição de equipamentos, hospedagem, deslocamento, diárias, alimentação e outros.

FORMA DE EXECUÇÃO: Execução em, no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, desimportando a efetiva leitura.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

SUMÁRIO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	6
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA	13
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de profissional com experiência para registro digital e impresso de fotos na Sessão Solene “Aluno Nota 10”, no dia 22/10/2025, às 19:00horas, no espaço cultural da cidade de Nova Hartz/RS, com cobertura de todo o evento. As fotografias devem ser entregues na secretaria da Casa, em até 10 dias úteis após o evento, de forma impressa e digital, já com devido tratamento (edição). As digitais devem contemplar todo o evento e ser entregues em link na nuvem e em pendrive. Ainda, deverão ser fornecidos 30 (trinta) impressos, 10x15, a escolha da Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos., nos termos da tabela que segue:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO estimado máximo	QUANTIDADE	VALOR TOTAL estimado máximo
1	6050	Serviço de cobertura fotográfica de Sessão Solene -Aluno Nota 10 - Saída profissional (02h00min, aproximadamente), com fornecimento vinculado de todos os arquivos em alta resolução, e entrega em link de nuvem dedicado, até 10 (dez) dias úteis, após cada cobertura realizada, pelo período de, no mínimo, 02 (dois) meses. Ainda, deverão ser fornecidos 30 (trinta) impressos, 10x15, a escolha da Câmara. Todas as mídias digitais de toda a cobertura deverão ser entregue, também, em mídia física pendrive.	R\$ 990,00	1	R\$ 990,00

1.2. A vigência contratual terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses, a contar da mesma data.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) conforme custos totais apostos em anexo.

1.4. Respeitar-se-á, inclusive, todas as condições dispostas na cláusula 3 do presente Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A contratação objetiva o registro histórico de evento de importância para a comunidade, sendo este a Sessão Solene de premiação do Aluno Nota 10, que premia os alunos destaque de melhor nota do ano anterior de cada escola do município. A Câmara não possui pessoal, nem o equipamento necessário para a execução do objeto. Ainda, é costume da Administração o registro fotográfico do referido evento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Trata-se de contratação de empresa de prestação de serviços fotográficos para atender a necessidade de Registro Fotográfico da Sessão Solene do “Aluno Nota 10” da Câmara Municipal de Nova Hartz/RS.

3.2. O fornecedor deve observar os seguintes requisitos na execução do serviço:

3.2.1 Considera-se saída profissional o deslocamento do profissional para cobertura fotográfica em atendimento à solicitação de serviços expedida pela Câmara Municipal, por período de aproximadamente 02h00min contadas do início do horário previsto para o evento;

3.2.2. A cobertura fotográfica será realizada mediante captação de imagem com equipamento próprio e profissional;

3.2.3. Todos os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico para a Secretaria da Câmara, imediatamente, ou, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis após a execução da cobertura fotográfica;

3.2.4. Todo o material produzido deverá ser entregue, em mídia (pendrive) com identificação por data, evento e nome do fotógrafo. Ainda, 30 impressos 10x15 referente à sessão solene Aluno Nota 10;

3.2.5. O serviço será executado no dia 22/10/2025, às 19:00 horas, no Espaço Cultural de Nova Hartz/RS, e deverá ser prestado até o final do evento. Qualquer alteração de data, horário ou local que possa vir a ocorrer será previamente

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



comunicada ao prestador, com prazo mínimo de 3 dias;

3.2.6 Durante a realização dos serviços fotográficos, o profissional ficará à disposição da Secretaria da Câmara Municipal para cumprimento das pautas indicadas dentro do respectivo período, devendo cumprir os horários na sua integralidade;

3.2.7. Para realização dos serviços fotográficos a contagem do tempo do serviço será feita a partir do início do evento, obrigando-se o profissional à pontualidade quanto aos preparativos para o bom desempenho e a qualidade do serviço;

3.2.8. As fotografias deverão ser produzidas em alta resolução, de modo a permitir grandes ampliações sem perda de qualidade, por máquina fotográfica de categoria profissional, com fornecimento de todo equipamento necessário para garantir a qualidade das fotografias e dos vídeos, inclusive material para edição e tratamento;

3.2.9. Os serviços devem ser feitos com a aplicação de software atualizado para tratamento/edição de imagens específico para fotografias, de propriedade da contratada, com o fornecimento de mídias pendrive de qualidade superior, a serem utilizados para gravação/reprodução de imagens;

3.2.10. Ao término da cobertura fotográfica, os arquivos fotográficos com edição, deverão ser imediatamente armazenadas em arquivo próprio (pendrive), para arquivamento em pendrive e posterior entrega à Contratante.

3.2.11. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados (Photoshop, Lightroom ou outros de mesmo nível técnico ou superior), gravadas em mídia pendrive que deverão, obrigatoriamente, conter capa/etiqueta que identifique o evento, a data e o nome do fotógrafo que as produziu, além de serem armazenadas em pastas virtuais nos computadores da Secretaria da Câmara e em link dedicado em nuvem. A mídia pendrive deverá ser entregue em 10 (dez) dias.

3.2.12. É vedada toda e qualquer manipulação que inclua ou exclua elementos ou pessoas de forma que altere a substância da imagem original;

3.2.13. O serviço de cobertura fotográfica, será solicitado à Contratada, por escrito, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Câmara, contendo a data e a hora de sua expedição, podendo ser encaminhada via e-mail ou outro meio de comunicação, de segunda à sexta-feira, em horário comercial;

3.2.15. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;

3.2.16. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento, ficando única e integralmente responsável pela conferência diária da correspondência eletrônica, na medida que o prazo para execução do serviço iniciará independentemente da efetiva leitura da Ordem de Serviço pela Contratada;

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



3.2.17. Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições nas reproduções, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas, inclusive aquelas provenientes da inexecução parcial do objeto;

3.2.18. Os serviços de cobertura fotográfica deverão seguir padrão de qualidade profissional em que serão verificados o momento adequado, enquadramento e foco das imagens captadas; a correção das cores, iluminação; e a coerente adequação das imagens registradas à pauta do evento que estiver sendo coberto;

3.2.19. No material decorrente de revelação digital, edição ou cópias de pendrive, serão considerados a qualidade dos serviços executados, a qualidade do material empregado e a finalização do produto;

3.2.20. O material entregue fora do padrão de qualidade, aferido pela Secretaria da Câmara, poderá ser recusado, podendo acarretar pedido de substituição do profissional ou de substituição do produto julgado inadequado, bem como aplicação de multa e retenção de pagamento. A Contratada deverá refazer o produto, sem qualquer ônus adicional à Câmara, sob pena de aplicação de penalidade contratual, inclusive aquela referente à inexecução contratual;

3.2.21. Os arquivos digitais a serem disponibilizados terão o padrão JPEG-fine, em alta resolução de, no mínimo, 4 megabits por imagem ou, quando solicitado, em padrão TIFF ou PNG, sendo de fácil reprodução em sistemas operacionais windows;

3.2.22. Os arquivos constantes dos pendrives, a serem entregues após a sessão, deverá ser identificados com legendas com os seguintes elementos: local do evento, assunto - síntese da representação da foto, nome do fotógrafo (autor da imagem), data e informações complementares, caso necessárias.

3.2.23. No ato da contratação a empresa deverá apresentar declaração de que possui todos os equipamentos necessários para a consecução do objeto.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade;

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto;

4.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

4.3. Atendimento às normas e regulamentos pertinentes às questões de segurança e proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A execução do fornecimento se dará após a assinatura do contrato, contado o prazo de 03 (três) dias do recebimento da Ordem de Serviço no endereço de e-mail informado pela Contratada no Contrato Administrativo correspondente. As parcelas serão entregues mediante Ordem de Serviço, a ser enviada para o endereço eletrônico oficial da Contratada, a ser informado no ato da contratação, devendo haver atualização do contato sempre que necessário.

5.1.1 A Ordem de Serviço terá como objeto os itens listados nos Itens 1 a 3 deste termo de referência, respeitando os limites desta e a vontade da Administração.

5.1.2. A execução do serviço se dará na data da Sessão Solene, conforme especificado na ordem de serviço.

5.1.3. A entrega das imagens, tanto digitais quanto impressas, deverá se dar em, no máximo, 10 (dez) dias após a cobertura realizada.

5.1.4. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço deverá comprovar que já prestou, de forma, no mínimo, satisfatória, nos último 06 (seis) anos, serviço de fotografia e filmagem junto a algum órgão público municipal, estadual, distrital ou federal, mediante juntada de declaração acompanhada de certidão, contrato, declaração e/ou nota fiscal, com algum atesto de cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 dias** (*um dia*) corrido de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no Município de Nova Hartz/RS, em local a ser comunicado pela Administração na Ordem de Serviço.

5.4. O prazo de validade/garantia dos produtos/serviços, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, na data da entrega da parcela avençada na ordem de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, quando possível, no prazo de **03 dias** (*três*) úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, quando não possível a substituição, haver pleito indenizatório por parte da Contratante.

5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **03 dias** (*três dias*) úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser
“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas” “Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, inclusive, não excluirá defeito do produto, nem qualquer outra situação/fato/ato que gere dano/mal uso/inutilização dos produtos/serviços.

5.9. A ordem de serviço será encaminhada por meio eletrônico, informado no ato da contratação pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a constante verificação das caixas de entrada.

5.10. O pagamento se dará conforme a entrega das respectivas notas fiscais eletrônicas, bem como conforme nota de recebimento definitiva, respeitadas as entregas recebidas definitivamente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, se houver necessidade e se for requerido pela autoridade competente do órgão.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf.

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº14.133, DE 2021)

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, respeitando a impossibilidade de subcontratação, que deve ser instrumentalizada nos termos do Aviso de Contratação Direta.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, cabendo documentação adicional quando houver dúvida ou necessidade de verificação pela Administração Pública.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, cabendo pedido de documentação adicional se entender a Administração Pública necessário.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



8.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.5. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova

Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:

contato@camaranovahartz.rs.gov.br

www.camaranovahartz.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
HARTZ**



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.3.90.36.99.00.00.00 - OUTROS SERVICOS - 5754

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Hartz/RS, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Identificação e assinatura da autoridade competente

“Vida Sim, Droga Não: Salve Vidas”

“Proteger a natureza é manter a vida “

Rua Emílio Jost, nº 427 - CEP: 93890-000, Centro, Nova
Hartz/RS Fone: (51) 3565-1314 - E-mail:
contato@camaranovahartz.rs.gov.br
www.camaranovahartz.rs.gov.br